



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROCO:	_____
FOLHA:	<u>10</u>
ASS:	<u>[assinatura]</u>

LEI

N.º 2760/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário os portadores de fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de São Sebastião e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público, no âmbito do Município de São Sebastião, junto a empresas e profissionais contratados para a referida prestação de serviço.

§1º- Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial tanto na marcação de sessões, quanto na realização, perante os estabelecimentos prestadores de serviços.

Art. 2º - A prioridade garantida por esta Lei está sujeita a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Fibromialgia, emitida pelo Município, conforme estabelecido na Lei nº 2696/20.

Art. 3º - A não observância dos direitos previstos nesta Lei, implicará em sanções aos infratores, a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por cada autuação, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Projeto de Lei 035/2020

Vereador Daniel Simões da Costa

"Fiscalize o seu município" - www.portaldocidadeao.fce.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCOLO N.º <u>1226</u>
DATA <u>04/11/20</u>
HORÁRIO <u>12:30</u>
VISTO <u>[assinatura]</u>